



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1554, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

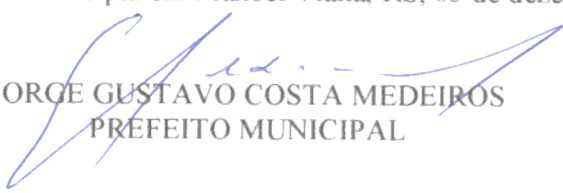
O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dá denominação ao Pavilhão de Festas da comunidade do Lajeado.

Art.1º Denomina-se ADÃO MARTINS BENEVIDES o Pavilhão de Festas da comunidade do Lajeado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 05 de dezembro de 2007

Marcio Fabren Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Uma pessoa que foi solidária com a sua comunidade que a amou, viveu por toda uma vida nela merece ser homenageada e lembrada como um exemplo a ser seguido.

Assim foi o Senhor ADÃO MARTINS BENEVIDES, um homem integrado com sua comunidade, que colaborou como pode e com o que tinha para vê-la crescer e se desenvolver. Um homem capaz de gestos generosos como doar terrenos, terrenos estes que serviram para a construção da Escola Érico Veríssimo, Posto de Saúde, quadra de esportes, casa do funcionário, Capela Espírito Santo e o Salão de Festas.

Pelos motivos expostos e por tantos outros não mencionados é que venho solicitar aos Nobres Vereadores desta digna Casa Legislativa para avaliarem e aprovarem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de dezembro de 2007


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL